



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 203, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Declara de interesse público para fins de desapropriação, por via judicial, o imóvel que especifica, objetivando uma construção para implementação do Clube Escola Municipal de Araruama".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, da Lei Orgânica Municipal, nos termos das disposições da Lei nº 784, de 07 de novembro de 1993 c/c as disposições da Lei nº 2.187 de 19 de junho de 2017, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada a construção do Clube Escola Municipal de Araruama, imóvel este com 9.835,00m<sup>2</sup> (nove mil, oitocentos e trinta e cinco m<sup>2</sup>) em terreno e 506,08m<sup>2</sup> (quinhentos e seis, zero oito m<sup>2</sup>) em benfeitorias, sendo estes em sua totalidade pela matrícula de Inscrição Cadastral Municipal nº 44573, Inscrição Referência nº 1.07.00.000.0848.00, área não loteada, com endereço na Estrada de São Bento, Setor 0700, Quadra nº 00000, Lote nº 0848 - Viaduto - Araruama/RJ - com registro no Cartório de Tabelionato de Notas, Protestos de Títulos e 1º Ofício de Registro de Imóveis de Araruama/RJ, de propriedade de ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL, em conformidade com os elementos constantes no processo administrativo nº 5472.001.0023390/2020.

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 5º "e" artigo 15º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Art. 3º. O intuito da desapropriação é para a criação do espaço Clube Escola Municipal de Araruama, que será de utilidade dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como, o espaço de lazer a ser utilizado pelos Servidores Públicos Municipais de Araruama e família.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 30 de Novembro de 2020.

LIVIA BELLO

“Livia de Chiquinho”

Prefeita